

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 211/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de setembro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente ~~reclamação~~ ^{homologação} apresentada por
FRIGORÍFICO RENNER S/A. (Requerente) contra
PEDRO WILMAR DE ALMEIDA e VANI VARGAS DE ALMEIDA
(Requeridos)

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

ASG

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da J.C.J.

Nesta.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 211,64
Em 5 1 9 1 67 J. J. S.

FRIGORIFICO RENNER S/A. -

Produtos Alimentícios, vem pelo presente, requerer a homologação da rescisão do contrato, de trabalho com o empregado PEDRO WILMAR DE ALMEIDA, admitido em 09 de janeiro de 1963, ao qual pagaremos a quantia de NCr\$ 892,50 (Oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos), correspondentes a INDENIZAÇÃO por tempo de serviço (depositada no Banco Industrial e Comercial do Sul S/A. cfe. Art. 31 da Lei nº 5.107); AVISO PRÉVIO de 30 (trinta) dias; FÉRIAS de 15 (quinze) dias; 13º SALÁRIO de 9/12 e SALÁRIO FINAL conforme especificaremos em recibos à parte.

P. Deferimento

Montenegro, 05 de setembro de 1967

FRIGORIFICO RENNER S. A. - Produtos Alimentícios

P. P.

Walter Weissheimer
WALTER WEISSHEIMER
Gerente de Vendas

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 6 / 9 / 67, às 13:30 horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

[Handwritten signature and stamp]

FRIGORIFICO REINER S/A. -
Produtor Alimentício, vem pelo presente, re-
querer a homologação da rescisão do contrato,
de trabalho com o empregado PEDRO WILLIAM DE
ALMEIDA, admitido em 09 de janeiro de 1963, ao
qual pagamos a quantia de R\$ 802,50 (Oito-
centos e noventa e dois cruzeiros novos e cin-
quenta centavos), correspondentes a INDENIZA-
ÇÃO por tempo de serviço (depositada no Banco
Industrial e Comercial do Sul S/A. c/c. Art.
31 da Lei nº 5.107); AVISO PRÉVIO de 30 (trig-
ta) dias; FÉRIAS de 15 (quinze) dias; 1/3 SA-
LÁRIO de 9/12 e SALÁRIO FINAL conforme especi-
ficamos em recibos à parte.

F. Deferimento

Montenegro, 05 de setembro de 1967

[Faint stamp and signature area]

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da J.C.J.

Nesta.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 211167
Em 11 9 167 gfd

FRIGORIFICO RENNER S/A. - Pro-
dutos Alimentícios, vem pelo presente, requerer,
a homologação da rescisão do contrato de traba-
lho com a empregada VANI VARGAS DE ALMEIDA, admi-
tida em 09 de outubro de 1964, a qual pagaremos,
a quantia de NCr\$ 382,47 (Trezentos e oitenta e
dois cruzeiros novos e quarenta e sete centavos)
correspondentes a INDENIZAÇÃO por tempo de ser-
viço (depositado no Banco Nacional do Comércio -
S/A, cfe. Art. 31 da Lei nº 5.107); AVISO PRÉVIO
de 30 (trinta) dias; FÉRIAS DE 15 (quinze) dias;
13º SALÁRIO de 9/12 e SALÁRIO FINAL, conforme es-
pecificaremos em recibos à parte.

P. Deferimento

Montenegro, 05 de setembro de 1967

FRIGORIFICO RENNER S. A. - Produtos Alimentícios

P. P.

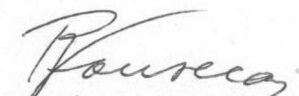
WALTERO WEISSHEIMER
Gerente de Vendas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO NO PROCESSO Nº 211/67-JCJ - Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13:30 (treze e trinta horas, na sala de audiências da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, com a presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz Presidente, apregoadas as partes: FRIGORÍFICO RENNEN S/A., requerente e PEDRO WILMAR DE ALMEIDA e VANI VARGAS DE ALMEIDA, requeridos, para a audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho havido entre ambos. Presentes as partes, os requeridos pessoalmente e a requerente representada pelo sr. Roberto Carlos Cardoso que protestou pela juntada dentro de 48 horas das credenciais de representação. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que tendo resolvido rescindir os contratos de trabalho que mantinha com os requeridos e em lhes pagando os direitos conforme petição inicial vinha requerer a homologação destas rescisões. Com a palavra os requeridos, pelos mesmos foi dito que exatas eram as declarações e contas da requerente pelo que recebiam as importâncias postas a sua disposição, davam quitação e se obrigavam a nada mais reclamar, seja a que título fôr. A requerente se comprometeu ainda a providenciar na documentação para que possam os requeridos movimentar a conta bancária a título do F.G.T.S. Face a manifestação das partes a Junta HOMOLOGOU. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

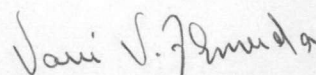

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria







Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PEDRO WILMAR DE ALMEIDA e VANI VARGAS DE ALMEIDA (Representação quando houver) e o Reclamado FRIGORÍFICO RENNER S/A. (Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação homologação Requeridos Reclamante Reclamado Requerente homologação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 323,21 (Trezentos e vinte e três cruzeiros novos e vinte e um centavos) relativa a o processo nº 211/67

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante
Requerente

[Assinatura]
Reclamado
Requeridos

Montenegro, 06 de setembro de 1.967

A U T O R I Z A Ç Ã O
=====

Autorizamos o senhor
ROBERTO CARLOS CARDOZO a representar -
nos como preposto na rescisão de contra-
to de trabalho dos empregados: Vani Var-
gas de Almeida e Pedro Wilmar de Almeida

Atenciosamente

FRIGORÍFICO RENNER S. A. - Produtos Alimentícios

P. P.

WALMYR ROCHA
Gerente

[Handwritten mark]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

BRANCO
ARQUIVE-SE
DATA SUPRA
[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature] *ccc*
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria